



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- ESTADO DO PARANÁ -

L E I № 213

Súmula - Autoriza o Poder Executivo a efetuar, com as cautelas legais, a venda de dois veículos da frota municipal, de três implementos agrícolas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a venda de um veículo marca Volkswagen, motor nº BF-37.246 chassis nº b7-364.073, cár vermelho grenat, ano de fabricação 1967, e de um veículo marca Willys Overland, motor nº B8-325.642, chassis nº 8-8222.002.905, cár azul austral, ano de fabricação 1968.

Artigo 2º - Fica, igualmente, o Poder Executivo autorizado a vender os seguintes implementos agrícolas: uma grade em "V", tipo Offset de 20 discos de 24" recortados e mancais de roamento; uma semeadeira adubadeira de 15 linhas com rodas, aro 16, marca Sem Rival; e, uma grade hidráulica de 42" discos de 18" de arrasto, marca Imsa.

Artigo 3º - Para as vendas em tela fica dispensada a concorrência pública, fazendo-se mediante tomada de ofertas que serão examinadas por uma Comissão Especial, que decidirá sobre a transação, da qual fará parte um membro do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 1971.

EUCLIDES MARCOLLA
Prefeito

